



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.684 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre os vencimentos do Pessoal do Município, reajusta os proventos dos Inativos e Pensões das viúvas dos ex-servidores municipais e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O valor do padrão de referência de que trata o artigo 33 da Lei nº 2636 - Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser de Cr\$ 20.229,49 (vinte mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - O valor do padrão referencial de que trata o artigo 25 da Lei nº 2.637 - Plano de Carreira do Magistério, passa a ser de Cr\$ 28.010,05 (vinte e oito mil, dez cruzeiros e cinco centavos).

Art. 3º - O salário do Pessoal de Obras (variável) é fixado em Cr\$ 14.805,11 (quatorze mil, oitocentos e cinco cruzeiros e onze centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 13,71% (treze vírgula setenta e um por cento) os proventos dos inativos, as pensões das viúvas dos ex-servidores municipais e os não amparados pelas Leis nºs 2.636 e 2.637, de 04-05-90.

Art. 5º - É fixado em Cr\$ 12.137,69 (doze mil, cento e trinta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), a pensão a ser paga às viúvas dos ex-servidores não amparados pela Lei nº 1.982, de 07-05-74.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 6º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de novembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.